



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008-2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250205/0001-84

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material Odontológicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (PSF) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) deste município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SELADORA MANUAL PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	6.0	Unidade	386,43	2.318,58
SELADORA MANUAL PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM					
2	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, ALTA ROTAÇÃO E MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO (KIT ACADEMICO)	4.0	Unidade	1.653,87	6.615,48
CANETA BAIXA ROTAÇÃO, ALTA ROTAÇÃO E MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO (KIT ACADEMICO)					
3	KIT CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR	7.0	Unidade	1.639,80	11.478,60
KIT CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR					
4	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	4.0	Unidade	575,82	2.303,28
CANETA BAIXA ROTAÇÃO					
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	2.0	Unidade	2.417,35	4.834,70
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO					
6	AUTOCLAVE 21L	4.0	Unidade	4.314,85	17.259,40
AUTOCLAVE 2L					
7	TESOURA IRIS CURVA 12CM	10.0	Unidade	49,30	493,00
TESOURA IRIS CURVA 12CM					
8	TESOURA CIRÚRGICA	40.0	Unidade	31,63	1.265,20
TESOURA CIRÚRGICA					
9	SONDA EXPLORADORA (explorador clínico)	40.0	Unidade	17,40	696,00
SONDA EXPLORADORA (explorador clínico)					
10	SINDESMÓTOMO	30.0	Unidade	18,63	558,90
SINDESMÓTOMO					
11	SERINGA CARPULE	40.0	Unidade	41,04	1.641,60
SERINGA CARPULE					



12	PORTA GAZES de aço 12x12	10.0	Unidade	53,68	536,80
PORTA GAZES de aço 12x12					
13	PORTA AGULHA MÉDIO 14CM	20.0	Unidade	50,08	1.001,60
PORTA AGULHA MÉDIO 14CM					
14	PINÇA DE CAMPO CIRÚRGICO	20.0	Unidade	75,28	1.505,60
PINÇA DE CAMPO CIRÚRGICO					
15	PINÇA CLÍNICA	80.0	Unidade	14,05	1.124,00
PINÇA CLÍNICA					
16	MOLDEIRA DESDENTADA ALUMINIO TOTAL KIT C/ 10	4.0	Unidade	180,06	720,24
MOLDEIRA DESDENTADA ALUMINIO TOTAL KIT C/ 10					
17	MOLDEIRA DESDENTADA ALUMINIO PARCIAL KIT C/ 10	4.0	Unidade	211,39	845,56
MOLDEIRA DESDENTADA ALUMINIO PARCIAL KIT C/ 10					
18	FORCEPS N° 69	6.0	Unidade	87,51	525,06
FORCEPS N° 69					
19	FORCEPS N° 18R E 18L	6.0	Unidade	77,08	462,48
FORCEPS N° 18R E 18L					
20	FÓRCEPS N° 17	10.0	Unidade	87,93	879,30
FÓRCEPS N° 17					
21	FÓRCEPS N° 16	6.0	Unidade	101,45	608,70
FÓRCEPS N° 16					
22	FORCEPS N° 151	6.0	Unidade	100,82	604,92
FORCEPS N° 151					
23	FORCEPS N° 150	6.0	Unidade	102,25	613,50
FORCEPS N° 150					
24	FORCEPS N° 05	6.0	Unidade	105,30	631,80
FORCEPS N° 05					
25	FOICE MORSE 0-00	6.0	Unidade	21,53	129,18
FOICE MORSE 0-00					
26	ESPAÇADOR DIGITAL C/ 4	40.0	Unidade	51,36	2.054,40
ESPAÇADOR DIGITAL C/ 4					
27	DESCOLADOR DE MOLT N° 09	10.0	Unidade	80,60	806,00
DESCOLADOR DE MOLT N° 09					



28	CURETA GRACEY 07-08	10.0	Unidade	24,96	249,60
CURETA GRACEY 07-08					
29	CURETA GRACEY 05-06	10.0	Unidade	19,18	191,80
CURETA GRACEY 05-06					
30	CURETA GRACEY 17-18	20.0	Unidade	28,77	575,40
CURETA GRACEY 17-18					
31	CURETA GRACEY 13-14	20.0	Unidade	23,13	462,60
CURETA GRACEY 13-14					
32	CUBA INOX REDONDA CAPACIDADE 340ML	15.0	Unidade	38,97	584,55
CUBA INOX REDONDA CAPACIDADE 340ML					
33	CINZEL GOIVA	20.0	Unidade	26,54	530,80
CINZEL GOIVA					
34	CINZEL BIZEL	20.0	Unidade	23,48	469,60
CINZEL BIZEL					
35	CAIXA METÁLICA PERFURADA 20X10X06	8.0	Unidade	178,03	1.424,24
CAIXA METÁLICA PERFURADA 20X10X06					
36	CAIXA METÁLICA LISA 20X10X05	8.0	Unidade	136,25	1.090,00
CAIXA METÁLICA LISA 20X10X05					
37	CABO DE BISTURI	40.0	Unidade	17,83	713,20
CABO DE BISTURI					
38	BROQUEIRO METÁLICO 12X05X02	20.0	Unidade	40,79	815,80
BROQUEIRO METÁLICO 12X05X02					
39	BANDEJA ODONTOLÓGICA INOX 22X9X1,5	30.0	Unidade	48,56	1.456,80
BANDEJA ODONTOLÓGICA INOX 22X9X1,5					
40	APLICADOR D CAL	50.0	Unidade	32,88	1.644,00
APLICADOR D CAL					
41	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO E RETO	10.0	Unidade	80,06	800,60
ALVEOLÓTOMO LUER CURVO E RETO					
42	AFASTADOR DE MINOSSETA	10.0	Unidade	17,38	173,80
AFASTADOR DE MINOSSETA					
43	AFASTADOR CIRURGICO	12.0	Unidade	245,94	2.951,28
AFASTADOR CIRURGICO					



44	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40	1000.0	Pacote	12,32	12.320,00
SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40					
45	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 40	130.0	Caixa	51,34	6.674,20
SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 40					
46	SODA CLORADA 2,5% 1L	60.0	Unidade	10,10	606,00
SODA CLORADA 2,5% 1L					
47	RESINA A3 EM BISNAGA 4G	190.0	Unidade	42,89	8.149,10
RESINA A3 EM BISNAGA 4G					
48	RESINA A2 EM BISNAGA 4G	190.0	Unidade	33,87	6.435,30
RESINA A2 EM BISNAGA 4G					
49	RESINA A1 EM BISNAGA 4G	190.0	Unidade	35,90	6.821,00
RESINA A1 EM BISNAGA 4G					
50	PRIMER BOND (ADESIVO) 4ML	620.0	VD.	43,11	26.728,20
PRIMER BOND (ADESIVO) 4ML					
51	PORTA AMALGAMA	10.0	Unidade	28,87	288,70
PORTA AMALGAMA					
52	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	8.0	Unidade	15,61	124,88
PLACA DE VIDRO LISA 10MM					
53	PINCEL MICROBRUSH CX. C/ 100	100.0	CX.	11,01	1.101,00
PINCEL MICROBRUSH CX. C/ 100					
54	PASTA PROFILÁTICA 90G	80.0	Unidade	9,20	736,00
PASTA PROFILÁTICA 90G					
55	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	50.0	Unidade	9,39	469,50
ÓCULOS DE PROTEÇÃO					
56	MATRIZ 5MM	130.0	Unidade	5,03	653,90
MATRIZ 5MM					
57	MATRIZ 7MM	130.0	Unidade	6,06	787,80
MATRIZ 7MM					
58	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX. C/ 50	400.0	Caixa	20,16	8.064,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL CX. C/ 50					
59	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 50 PARES	360.0	Caixa	19,94	7.178,40
LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 50 PARES					



60	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 50 PARES	360.0	Caixa	29,84	10.742,40
LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 50 PARES					
61	IONÔMERO RESTAURADOR A3 (PÓ E LIQUIDO), 10G E 8ML	100.0	KIT.	41,98	4.198,00
IONÔMERO RESTAURADOR A3 (PÓ E LIQUIDO), 10G E 8ML					
62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA C/ 10	120.0	KIT.	55,03	6.603,60
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA C/ 10					
63	HIDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C EM PASTA	140.0	Kit	24,22	3.390,80
HIDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C EM PASTA					
64	GORRO TIPO TOUCA PACOTE C/ 100	160.0	Pacote	16,11	2.577,60
GORRO TIPO TOUCA PACOTE C/ 100					
65	GERMIRO EM LITRO	20.0	LT.	24,41	488,20
GERMIRO EM LITRO					
66	GAZE COMPRESSA CIRÚRGICA C/ 500 7,5X7,5	520.0	Pacote	28,66	14.903,20
GAZE COMPRESSA CIRÚRGICA C/ 500 7,5X7,5					
67	FORMOCRESOL 10ML	50.0	Unidade	15,90	795,00
FORMOCRESOL 10ML					
68	FLÚOR GEL 250ML	250.0	Unidade	11,70	2.925,00
FLÚOR GEL 250ML					
69	FITA TESTE AUTOCLAVE 19X30CM	50.0	Unidade	4,78	239,00
FITA TESTE AUTOCLAVE 19X30CM					
70	FITA DE LIXA DE RESINA 4MM C/ 50	100.0	Caixa	11,37	1.137,00
FITA DE LIXA DE RESINA 4MM C/ 50					
71	FITA DE LIXA DE AÇO 4MM C/ 12 UND	100.0	Caixa	8,51	851,00
FITA DE LIXA DE AÇO 4MM C/ 12 UND					
72	FIO DENTAL 500M	150.0	Terabyte	19,63	2.944,50
FIO DENTAL 500M					
73	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 3.0 CX. C/ 24	100.0	Caixa	44,75	4.475,00
FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 3.0 CX. C/ 24					
74	FIO DE AÇO 9MM	50.0	Rolo	2,80	140,00
FIO DE AÇO 9MM					
75	FIO DE AÇO 7MM	50.0	Rolo	1,91	95,50
FIO DE AÇO 7MM					



76	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO	10.0	Unidade	19,79	197,90
EXPANDEX					
77	ESPELHO SEM CABO Nº 05	400.0	Unidade	5,51	2.204,00
ESPELHO SEM CABO Nº 05					
78	ESPATULA Nº 24	60.0	Unidade	13,47	808,20
ESPATULA Nº 24					
79	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA	100.0	Unidade	65,39	6.539,00
ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA					
80	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1100.0	Unidade	1,76	1.936,00
ESCOVA DENTAL INFANTIL					
81	ESCOVA DENTAL ADULTO	400.0	Unidade	1,90	760,00
ESCOVA DENTAL ADULTO					
82	ESCOVA DE ROBSON	500.0	Unidade	3,31	1.655,00
ESCOVA DE ROBSON					
83	DETERGENTE ENZIMÁTICO 500ML	100.0	Unidade	39,48	3.948,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO 500ML					
84	CUNHA DE MADEIRA C/ 100	50.0	CX.	15,86	793,00
CUNHA DE MADEIRA C/ 100					
85	CREME DENTAL 90G	1100.0	Unidade	3,70	4.070,00
CREME DENTAL 90G					
86	COLTOSOL 20G	90.0	Unidade	58,43	5.258,70
COLTOSOL 20G					
87	CLORHEXIDINA 2% C/ 100ML	100.0	Unidade	3,32	332,00
CLORHEXIDINA 2% C/ 100ML					
88	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	35.0	Unidade	8,11	283,85
CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G					
89	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/ 12	350.0	ENV.	7,80	2.730,00
CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/ 12					
90	CABO PARA ESPELHO	90.0	Unidade	10,05	904,50
CABO PARA ESPELHO					
91	BROCA ZEKRIA 1012	80.0	Unidade	35,25	2.820,00
BROCA ZEKRIA 1012					



92	BROCA ZEKRIA 1011	80.0	Unidade	35,37	2.829,60
BROCA ZEKRIA 1011					
93	BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIE N° 08	120.0	Unidade	33,00	3.960,00
BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIE N° 08					
94	BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIE N° 06	120.0	Unidade	31,79	3.814,80
BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIE N° 06					
95	BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIE N° 04	120.0	Unidade	33,33	3.999,60
BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIE N° 04					
96	BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIE N° 02	120.0	Unidade	13,44	1.612,80
BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIE N° 02					
97	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1018	140.0	Unidade	3,59	502,60
BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1018					
98	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	140.0	Unidade	4,41	617,40
BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016					
99	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015	140.0	Unidade	5,51	771,40
BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015					
100	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	140.0	Unidade	4,24	593,60
BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014					
101	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	140.0	Unidade	4,97	695,80
BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013					
102	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011	200.0	Unidade	5,28	1.056,00
BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011					
103	BROCA DIAMANTADA 3195FF	200.0	Unidade	5,63	1.126,00
BROCA DIAMANTADA 3195FF					
104	BROCA DE CHAMA 3118F	60.0	Unidade	2,96	177,60
BROCA DE CHAMA 3118F					
105	BROCA DE ACABAMENTO 3195F	60.0	Unidade	9,70	582,00
BROCA DE ACABAMENTO 3195F					
106	BROCA CARBIDE DIAMANTADA PONTIAGUDA 2200F	140.0	Unidade	3,49	488,60
BROCA CARBIDE DIAMANTADA PONTIAGUDA 2200F					
107	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N° 1111FF	60.0	Unidade	3,06	183,60
BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N° 1111FF					



108	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N° 05	140.0	Unidade	10,79	1.510,60
BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N° 05					
109	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ 10	300.0	Pacote	13,76	4.128,00
AVENTAL DESCARTÁVEL C/ 10					
110	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	380.0	Unidade	9,91	3.765,80
ANESTÉSICO TÓPICO 12G					
111	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% C/ 50	8.0	CX.	197,67	1.581,36
ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% C/ 50					
112	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% CX. C/ 50	450.0	Caixa	98,68	44.406,00
ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% CX. C/ 50					
113	ALGODÃO HIDROFILO 500G	400.0	Unidade	12,03	4.812,00
ALGODÃO HIDROFILO 500G					
114	ALGODÃO EM ROLETES 32G	950.0	Pacote	3,00	2.850,00
ALGODÃO EM ROLETES 32G					
115	ALCOOL EM GEL 500ml	150.0	Unidade	9,34	1.401,00
ALCOOL EM GEL 500ml					
116	ALCOOL 70%	160.0	LT.	9,73	1.556,80
ALCOOL 70%					
117	ALAVANCA RETA	15.0	Unidade	39,09	586,35
ALAVANCA RETA					
118	AGULHA GENGIVAL CURTA CX. C/ 100	170.0	CX.	54,82	9.319,40
AGULHA GENGIVAL CURTA CX. C/ 100					
119	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM SERINGA C/ 3	140.0	Unidade	4,43	620,20
ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM SERINGA C/ 3					
120	TICRESOL 10ML	20.0	Unidade	12,28	245,60
TICRESOL 10ML					
121	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	40.0	Unidade	34,38	1.375,20
SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML					
122	LIXA DE ACABAMENTO C/ 50	100.0	CX.	9,52	952,00
LIXA DE ACABAMENTO C/ 50					
123	LIMA TIPO K 1° SÉRIE 25MM A 31MM C/ 6	200.0	Unidade	24,73	4.946,00
LIMA TIPO K 1° SÉRIE 25MM A 31MM C/ 6					



124	LIMA 2° SÉRIE 25MM N° 45 C/6	200.0	Unidade	20,83	4.166,00
LIMA 2° SÉRIE 25MM N° 45 C/6					
125	LAMPARINA INOX	4.0	Unidade	50,65	202,60
LAMPARINA INOX					
126	IONÔMERO DE VIDRO FORRAÇÃO (PÓ E LIQUIDO), 10G E 8ML	8.0	Kit	99,08	792,64
IONÔMERO DE VIDRO FORRAÇÃO (PÓ E LIQUIDO), 10G E 8ML					
127	GESSO PEDRA C/ 1KG TIPO IV	100.0	Unidade	22,01	2.201,00
GESSO PEDRA C/ 1KG TIPO IV					
128	GESSO COMUM C/ 25KG	10.0	Unidade	54,39	543,90
GESSO COMUM C/ 25KG					
129	FIXADOR 475ML	100.0	Unidade	15,86	1.586,00
FIXADOR 475ML					
130	FILME RAIO-X INFANTIL C/ 100	30.0	Caixa	330,73	9.921,90
FILME RAIO-X INFANTIL C/ 100					
131	FILME RAIO-X ADULTO C/ 150	30.0	Caixa	267,08	8.012,40
FILME RAIO-X ADULTO C/ 150					
132	ESPÁTULA PARA GESSO METÁLICA	40.0	Unidade	20,41	816,40
ESPÁTULA PARA GESSO METÁLICA					
133	EDTA TRISSÓDICO 20ML	30.0	Unidade	6,17	185,10
EDTA TRISSÓDICO 20ML					
134	REVELADOR C/ 475ML	100.0	Unidade	19,72	1.972,00
REVELADOR C/ 475ML					
135	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	5.0	Unidade	97,52	487,60
POSICIONADOR RADIOGRÁFICO					
136	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (45-80) C/ 120	60.0	Caixa	16,38	982,80
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (45-80) C/ 120					
137	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (15-40) C/ 120	60.0	Caixa	31,08	1.864,80
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (15-40) C/ 120					
138	PEDRA POMES 1KG	40.0	Quilograma	8,88	355,20
PEDRA POMES 1KG					
139	LIMA 2° SÉRIE 45MM A 80 MM C/ 6	200.0	Unidade	60,97	12.194,00
LIMA 2° SÉRIE 45MM A 80 MM C/ 6					



140	CONE DE PAPEL FM	80.0	Caixa	30,48	2.438,40
CONE DE PAPEL FM					
141	CONE DE PAPEL 2ª SERIE C/ 120	60.0	Caixa	23,53	1.411,80
CONE DE PAPEL 2ª SERIE C/ 120					
142	CONE DE PAPEL 1ª SERIE C/ 120	60.0	Caixa	24,49	1.469,40
CONE DE PAPEL 1ª SERIE C/ 120					
143	CONE DE GUTA PERCHA M C/ 120	60.0	Caixa	32,81	1.968,60
CONE DE GUTA PERCHA M C/ 120					
144	CONE DE PAPEL M	80.0	Caixa	37,15	2.972,00
CONE DE PAPEL M					
145	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE C/ 50	120.0	Unidade	14,84	1.780,80
TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE C/ 50					
146	SUGADOR ENDODÔNTICO C/ 20	100.0	Pacote	20,05	2.005,00
SUGADOR ENDODÔNTICO C/ 20					
147	ANESTÉSICO ARTICAIÑA 4% C/ 50	120.0	CX.	250,52	30.062,40
ANESTÉSICO ARTICAIÑA 4% C/ 50					
148	FOTOPOLIMERIZADOR S/ CABO	6.0	Unidade	1.268,95	7.613,70
FOTOPOLIMERIZADOR S/ CABO					
149	TESOURA MAYO RETA 15 CM	20.0	Unidade	43,38	867,60
TESOURA MAYO RETA 15 CM					
150	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM	40.0	Unidade	24,73	989,20
TESOURA ÍRIS RETA 12 CM					
151	ROLO GRAU CIRÚRGICO 200x100	75.0	Unidade	125,64	9.423,00
ROLO GRAU CIRÚRGICO 200x100					
152	RESINA B3 EM BISNAGA 4G	190.0	Unidade	41,00	7.790,00
RESINA B3 EM BISNAGA 4G					
153	RESINA B2 EM BISNAGA 4G	190.0	Unidade	64,80	12.312,00
RESINA B2 EM BISNAGA 4G					
154	RESINA B1 EM BISNAGA 4G	190.0	Unidade	52,53	9.980,70
RESINA B1 EM BISNAGA 4G					
155	RESINA A3,5 EM BISNAGA 4G	190.0	Unidade	46,43	8.821,70
RESINA A3,5 EM BISNAGA 4G					



156	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 50 PARES	360.0	Caixa	23,13	8.326,80
LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 50 PARES					
157	LIXA DE AÇO 6MM	150.0	ENV.	9,60	1.440,00
LIXA DE AÇO 6MM					
158	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL	1.0	Unidade	10.320,00	10.320,00
APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL					
159	MOCHO ODONTOLÓGICO	5.0	Unidade	482,29	2.411,45
MOCHO ODONTOLÓGICO					
160	CADEIRA ODONTOLÓGICA	2.0	Unidade	15.941,67	31.883,34
CADEIRA ODONTOLÓGICA					
161	CANETA ALTA ROTAÇÃO	6.0	Unidade	799,33	4.795,98
CANETA ALTA ROTAÇÃO					
162	MOTOR DE BANCADA (MICROMOTOR 35 K)	2.0	Unidade	920,98	1.841,96
MOTOR DE BANCADA (MICROMOTOR 35 K)					
163	LIMA FILE N° 05 C/6	30.0	Unidade	17,81	534,30
LIMA FILE N° 05 C/6					
164	LIMA FILE N° 08 C/6	60.0	Unidade	23,49	1.409,40
LIMA FILE N° 08 C/6					
165	LIMA FILE N° 10 C/6	60.0	Unidade	51,87	3.112,20
LIMA FILE N° 10 C/6					
166	LIMA ROTATÓRIA X-GRAY C/ 6	30.0	Unidade	161,71	4.851,30
LIMA ROTATÓRIA X-GRAY C/ 6					
167	LIMA TIPO K 1° SÉRIE 15MM A 40MM C/ 6	200.0	Unidade	17,92	3.584,00
LIMA TIPO K 1° SÉRIE 15MM A 40MM C/ 6					
168	CONE DE GUTA PERCHA FM C/ 120	60.0	Caixa	39,74	2.384,40
CONE DE GUTA PERCHA FM C/ 120					
169	CONE DE GUTA 2ª SERIE C/ 120	60.0	Caixa	30,22	1.813,20
CONE DE GUTA 2ª SERIE C/ 120					
170	CONE DE GUTA 1ª SERIE C/ 120	60.0	Caixa	35,17	2.110,20
CONE DE GUTA 1ª SERIE C/ 120					
171	COLGADURA PARA RAO-X	50.0	Unidade	5,94	297,00
COLGADURA PARA RAO-X					



172	CLORHEXIDINA 2% C/ 1L	30.0	Unidade	18,94	568,20
CLORHEXIDINA 2% C/ 1L					
173	CIMENTO ENDODONTICO PÓ + LIQUIDO 12G e 10ML (ENDOFIL)	50.0	Unidade	87,97	4.398,50
CIMENTO ENDODONTICO PÓ + LIQUIDO 12G e 10ML (ENDOFIL)					
174	CATALISADOR C/ 50G	20.0	Unidade	74,00	1.480,00
CATALISADOR C/ 50G					
175	BARREIRA GENGIVAL 2G	20.0	Bisnaga	10,28	205,60
BARREIRA GENGIVAL 2G					
176	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 50 PARES	150.0	Caixa	35,27	5.290,50
LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 50 PARES					
177	ÁLCOOL ABSOLUTO 92%	30.0	LT.	22,77	683,10
ÁLCOOL ABSOLUTO 92%					
178	ALGINATO (PCT. C/410G) jeltrate	400.0	Pacote	33,48	13.392,00
ALGINATO (PCT. C/410G) jeltrate					
179	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ AR E BR 200ML	60.0	VD.	22,25	1.335,00
ÓLEO LUBRIFICANTE P/ AR E BR 200ML					
180	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N° 03	140.0	Unidade	9,68	1.355,20
BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N° 03					
181	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N° 04	140.0	Unidade	9,76	1.366,40
BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N° 04					
182	FIO DE SUTURA AGULHADO DE ALGODÃO 3.0 CX. C/ 24	100.0	Caixa	55,76	5.576,00
FIO DE SUTURA AGULHADO DE ALGODÃO 3.0 CX. C/ 24					
183	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0 CX. C/ 24	100.0	Caixa	44,95	4.495,00
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0 CX. C/ 24					
184	ISOLANTE PARA RESINA	30.0	LT.	36,66	1.099,80
ISOLANTE PARA RESINA					
185	KIT ALAVANCA CURVA E RETA C /3	5.0	Kit	83,05	415,25
KIT ALAVANCA CURVA E RETA C /3					
186	LÂMINA DE BISTURI N° 11 C/ 100	105.0	Caixa	52,33	5.494,65
LÂMINA DE BISTURI N° 11 C/ 100					
187	LÂMINA DE BISTURI N° 12 C/ 100	105.0	Caixa	49,91	5.240,55
LÂMINA DE BISTURI N° 12 C/ 100					



188	LÂMINA DE BISTURI N° 15 C/ 100	105.0	Caixa	50,73	5.326,65
LÂMINA DE BISTURI N° 15 C/ 100					
189	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26	30.0	Caixa	18,02	540,60
LENÇOL DE BORRACHA C/ 26					
190	LIXA DE AÇO 4MM	130.0	ENV.	12,95	1.683,50
LIXA DE AÇO 4MM					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 651.852,26 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. **(não se aplica)**

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009. **(não se aplica)**

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples; **(não se aplica)**

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Licença sanitária Estadual ou municipal, expedida pela vigilância sanitária.

8.33. Autorização de funcionamento concedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões)



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.



1001.10.301.2001.2.097 - Manutencao do CEO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente; 1001.10.301.2001.2.095 - Manutencao da Rede Municipal da Atencao Basica de Saude., no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente; 1001.10.301.2001.2.097 - Manutencao do CEO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903010 - Material de Consumo; 1001.10.301.2001.2.095 - Manutencao da Rede Municipal da Atencao Basica de Saude., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903010 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catarina/CE,